



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 6.196, DE 7 DE ABRIL DE 2016

ACRESCE PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 1º DA
LEI Nº 5.770, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.
Projeto de Lei nº 59/2016, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica acrescido de parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 5.770, de 18 de dezembro de 2013, que “AUTORIZA DESMEMBRAMENTO, PERMUTA E ENGLOBALAMENTO, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS DE TERRA NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”, que terá a seguinte redação:

“**ART. 1º.**

‘**PARÁGRAFO ÚNICO.** Para os fins da presente Lei, é desafetado o uso da referida área de propriedade do Município, passando-a de uso comum do povo para bem dominical.”

ART. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos sete de abril de dois mil e dezesseis.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

GLAUCO PERUZZO GONÇALVES
Secretário de Negócios Jurídicos

MILTON LOT JUNIOR
Secretário de Obras

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

TIAGO CONTADOR LOTTO
Secretário de Expediente e Comunicações
Administrativas